



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Diretoria Legislativa

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 064, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O § 1º, ART. 103, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020), faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, art. 103, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103.

“§ 1º A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.”
(NR)

.....

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 13 de fevereiro de 2025.


VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
Presidente


VEREADORA ROSILENE BATISTA DA SILVA
Primeira-Vice-Presidente


VEREADORA AMANDA M. DE E. AREVAL
Primeira-Secretária


VEREADOR GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Segundo-Vice-Presidente


VEREADOR PEDRINHO SANCHES
Segundo-Secretário